

Unidade Destino: SUPR - SUBCOORDENADORIA
DE SUPRIMENTOS, COMPRAS E REGISTRO DE
PREÇO/SMS

CONTEÚDO DO TRAMITE 41

Acolho o parecer exarado pela Representação da Procuradoria Geral do Município na Secretaria Municipal da Saúde – RPGMS/SMS (fls. 155-158), adotando integralmente seus fundamentos, quanto à viabilidade jurídica da instauração de Processo Administrativo Sancionador em desfavor da empresa Irmãos Lima Cole Produtos Farmacêuticos Ltda., diante dos indícios de descumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento do medicamento Quetiapina, objeto da Nota de Empenho nº 2025NE009940.

Diante disso, no exercício da delegação de competência conferida pela Portaria nº 003/2026 (DOM nº 9.186, págs. 7-8), AUTORIZO:

I – a instauração de Processo Administrativo Sancionador, com fundamento nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, para apuração da responsabilidade da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

II – a adoção, pela área técnica competente, das medidas necessárias à continuidade do fornecimento do medicamento, inclusive mediante nova contratação ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável;

Encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências cabíveis.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO

DIRETOR GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assinatura eletrônica: 25/05/2026 14:14:35